

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 39, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei nº. 1.099, de 21 de dezembro de 2005

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n.º 39, de 10 de junho de 2021, com o seguinte texto:

Art. 1º A Lei nº 1.099, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 3º

I -
.....

e) dois representantes da Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntário, sendo um efetivo e outro suplente. (NR)

II -
.....

III -

a) dois representantes da Associação Comunitária Beneficente de Cláudio - ASCOBEC, sendo um efetivo e outro suplente; (NR)

.....

d) dois representantes da Pastoral da Saúde, se houver, sendo um efetivo e outro suplente; (NR)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 26 de julho de 2021.

CAIO RODRIGUES
Presidente

SARGENTO MOISÉS
Relator

EVANDRO DA AMBULÂNCIA
Revisor